



**VOX TECH FOR GOOD GROWTH I FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 37.720.244/0001-59
("Fundo")**

**VOX TECH FOR GOOD GROWTH I FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 37.720.244/0001-59
("Fund")**

ATA DE CONSULTA FORMAL

MINUTES OF FORMAL CONSULTATION

1. Data, hora e local:

Aos 28 dias do mês de Março de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar (parte), bloco 1, Botafogo ("Administrador").

1. Date, time and place:

On March 28th, 2023, at 9 a.m., at **MODAL'S ASSET MANAGEMENT LTDA.** headquarters, located in the City and State of Rio de Janeiro, at Praia de Botafogo, No. 501, 6th floor (part), Bloco 1, Botafogo ("Administrator").

2. Convocação:

Realizada mediante procedimento de Consulta Formal, nos termos do Artigo 44, do Regulamento do Fundo, enviada a todos os Cotistas no dia 09 de fevereiro de 2023, tendo o prazo inicial para resposta às 17h do dia 13 de março de 2023, e, conforme comunicado de extensão do prazo enviado em 13 de março de 2023, finalizado em 27 de março de 2023, às 17h. As manifestações de voto encaminhadas pelos Cotistas foram devidamente arquivadas pela Administradora.

2. Call Notice:

Carried out by means of a Formal Consultation procedure, pursuant to Article 44 of the Fund's Bylaws, sent to all Quotaholders on 09th, February 2023, with the initial deadline for reply ending at 5:00 p.m. on 13th, March 2023, and according to the notice of extension of the deadline sent on March 13th, 2023, ending on March 27th, 2023, at 5:00 p.m. The voting manifestations forwarded by the Quotaholders were duly filed by the Administrator.

3. Mesa:

Presidente: Luiza Sarué Szechtman.
Secretária: Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

3. Board:

Chairman: Luiza Sarué Szechtman.
Secretary: Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

4. Ordem do Dia:

4.1. Deliberar, na forma do Artigo 40, inciso XXIII do Regulamento, sobre a contratação da Kroll Brasil Ltda., como

4. Agenda:

4.1. To resolve, pursuant to Article 40, item XXIII of the Bylaws, on the engagement of Kroll

empresa responsável pela avaliação do valor justo dos ativos integrantes da carteira do Fundo, em conformidade com o disposto na regulamentação vigente, para o exercício social que encerrará em 31 de março de 2023;

4.2. Deliberar, na forma do Artigo 40, inciso XXIII do Regulamento, sobre a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes como empresa responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social que encerrará em 31 de março de 2023 e parecer dos auditores independentes;

4.3 Deliberar, na forma do Artigo 40, inciso III do Regulamento, sobre a proposta da Gestora do Fundo, a Vox Capital Gestão de Recursos S/A, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.814.751/0001-03, para a alteração da redação do parágrafo sexto do Artigo 21 do Regulamento, passando a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo Sexto. Na hipótese de, após realizada a terceira Assembleia Geral de Cotistas ou Consulta Formal, 2 (dois) ou mais cargos da Equipe Chave da Gestora ainda permanecerem vagos, a Gestora poderá ser destituída pelos Cotistas com Justa Causa nos termos deste Regulamento.”

4.4. Deliberar sobre o estabelecimento do 1º (primeiro) dia útil à Data da Apuração desta AGC, como a data inicial de vigência do Regulamento modificado do Fundo, constante do ANEXO I deste Edital (“Novo Regulamento”).

Brasil Ltda., as the company responsible for assessing the fair value of the assets comprising the Fund’s portfolio, in accordance with the provisions of the regulations in force, for the fiscal year ending March 31st, 2023;

4.2. To resolve, pursuant to Article 40, item XXIII of the Bylaws, on the engagement of PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes as the company responsible for preparing the Fund’s Financial Reports, for the fiscal year ending March 31st, 2023, and the Independent Auditors Opinion;

4.3. To resolve, as per Article 40, item III of the Bylaws, on the proposal of the Fund’s Manager, Vox Capital Gestão de Recursos S/A, registered with the CNPJ/ME under nº. 10.814.751/0001-03, to change the wording of Paragraph Six of Article 21 of the Bylaws, to take effect with the following wording:

“Paragraph Six. In the event that, after the third General Meeting of Quotaholders or Formal Consultation, 2 (two) or more positions of the Key Management Team still remain vacant, the Manager may be dismissed by the Quotaholders with Good Reason under the terms of these Bylaws.”

4.4. To resolve on the establishment of the 1st (first) business day to the Apuration Date of this AGC, as the initial effective date of the Fund's amended Bylaws, contained in APPENDIX I of this Notice ("New Fund’s Bylaws").

5. Deliberações:

5.1. Deliberar, na forma do Artigo 40, inciso XXIII do Regulamento, sobre a contratação da Kroll Brasil Ltda., como empresa responsável pela avaliação do valor justo dos ativos integrantes da carteira do Fundo, em conformidade com o disposto na regulamentação vigente, para o exercício social que encerrará em 31 de março de 2023;

A matéria foi aprovada, por Cotistas detentores de 81,70% (oitenta e um vírgula setenta por cento) das cotas subscritas do Fundo.

5.2. Deliberar, na forma do Artigo 40, inciso XXIII do Regulamento, sobre a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes como empresa responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social que encerrará em 31 de março de 2023 e parecer dos auditores independentes;

A matéria foi aprovada, por Cotistas detentores de 81,70% (oitenta e um vírgula setenta por cento) das cotas subscritas do Fundo.

5.3 Deliberar, na forma do Artigo 40, inciso III do Regulamento, sobre a proposta da Gestora do Fundo, a Vox Capital Gestão de Recursos S/A, inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.814.751/0001-03, para a alteração da redação do parágrafo sexto do Artigo 21 do Regulamento, passando a vigor com a seguinte redação:

5. Resolutions:

5.1. To resolve, pursuant to Article 40, item XXIII of the Bylaws, on the engagement of Kroll Brasil Ltda., as the company responsible for assessing the fair value of the assets comprising the Fund's portfolio, in accordance with the provisions of the regulations in force, for the fiscal year ending March 31st, 2023;

The subject was approved, by Quotaholders 81.70% (eighty-one point seventy percent) of the subscribed quotas of the Fund.

5.2. To resolve, pursuant to Article 40, item XXIII of the Bylaws, on the engagement of PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes as the company responsible for preparing the Fund's Financial Reports, for the fiscal year ending March 31st, 2023, and the Independent Auditors Opinion;

The subject was approved, by Quotaholders 81.70% (eighty-one point seventy percent) of the subscribed quotas of the Fund.

5.3. To resolve, as per Article 40, item III of the Bylaws, on the proposal of the Fund's Manager, Vox Capital Gestão de Recursos S/A, registered with the CNPJ/ME under nº. 10.814.751/0001-03, to change the wording of Paragraph Six of Article 21 of the Bylaws, to take effect with the following wording:

"Paragraph Six. In the event that, after the third General Meeting of Quotaholders or Formal Consultation, 2 (two) or more positions of the Key Management Team still remain vacant, the Manager may be dismissed by the Quotaholders with Good Reason under the terms of these Bylaws."

“Parágrafo Sexto. Na hipótese de, após realizada a terceira Assembleia Geral de Cotistas ou Consulta Formal, 2 (dois) ou mais cargos da Equipe Chave da Gestora ainda permanecerem vagos, a Gestora poderá ser destituída pelos Cotistas com Justa Causa nos termos deste Regulamento.”

A matéria foi aprovada, por Cotistas detentores de 81,70% (oitenta e um vírgula setenta por cento) das cotas subscritas do Fundo.

Adicionalmente, o Cotista da Classe D do Fundo, registrou em seu voto o seguinte pedido:

“Solicitamos ainda que se registre em ata que a BNDESPAR destaca a necessidade de uma vez aprovado no âmbito da Consulta Formal o item “3” acima, o Artigo 1º do Regulamento do Fundo, também seja alterado no trecho que define “Justa Causa” de forma a refletir a alteração aprovada, podendo o Administrador proceder com a alteração independentemente de deliberação específica pelos cotistas.”

Diante disso, a Administradora informa que, em razão da aprovação da matéria descrita neste item, a definição de Justa Causa prevista no Artigo 1º do Regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

The subject was approved, by Quotaholders 81.70% (eighty-one point seventy percent) of the subscribed quotas of the Fund.

Additionally, the Class D Quotaholder of the Fund, recorded in his vote the following request:

“We further request that it be recorded in the minutes that BNDESPAR highlights the need for, once approved within the scope of the Formal Consultation the item “3” above, Article 1 of the Fund's Bylaws, also be amended in the section defining “Justa Causa” in order to reflect the approved amendment, and the Administrator may proceed with the amendment regardless of specific deliberation by the Quotaholders.”

Faced with this, the Administrator informs that, due to the approval of the matter described in this item, the definition of Justa Causa provided in Article 1 of the Fund's Bylaws, shall now be in effect with the following wording:

“Justa Causa: significa, com relação à Gestora e/ou à Administradora, a constatação dos seguintes atos ou situações: (i) comprovada negligência grave, má-fé ou desvio de conduta e/ou função no desempenho de suas respectivas funções, deveres e ao cumprimento de obrigações nos termos deste Regulamento; (ii) comprovada fraude no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Regulamento; (iii) descredenciamento para o exercício da atividade de gestão de carteira de valores mobiliários ou administração fiduciária; e, apenas com relação à Gestora, (iv) a vacância de 2 (dois) ou mais cargos da Equipe-Chave da Gestora após observado o procedimento previsto no Artigo 21; e (v) alteração do controle direto ou indireto da Gestora, salvo se a transação for feita com outro gestor nacional ou estrangeiro devidamente autorizado pela CVM e que não conste em nenhuma lista de instituições proibidas, sendo mantida a equipe chave descrita no Parágrafo Primeiro do Artigo 21 ou se aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, sendo certo que não será considerada alteração do controle para este fim a transferência de participação societária da Gestora e/ou de seu controlador em transações que envolvam exclusivamente os sócios atuais

“Just Cause means, with respect to the Manager and/or the Administrator, the finding of the following acts or situations: (i) proven gross negligence, bad faith or deviation of conduct and/or function in the performance of their respective functions, duties and to the fulfillment of obligations under the terms of these Regulations; (ii) proven fraud in the fulfillment of their obligations under the terms of these Regulations; (iii) disqualification for the exercise of the activity of management of securities portfolio or fiduciary management; and, only with respect to the Manager, (iv) the vacancy of 2 (two) or more positions of the Key Team of the Manager after observing the procedure provided for in Article 21; and (v) change of direct or indirect control of the Management Company, unless the transaction is made with another national or foreign manager duly authorized by the CVM and that is not on any list of prohibited institutions, keeping the key team described in Paragraph One of Article 21 or if approved by the General Meeting of Quotaholders, it being understood that the transfer of equity interest of the Management Company and/or its controller in transactions involving exclusively the current partners of the Management Company shall not be considered a change of control for this purpose. For clarification purposes, in any of the hypotheses

da Gestora. Para fins de esclarecimento, em quaisquer das hipóteses "(i)" a "(iii)" acima, após decisão final e irrecorrível, judicial, administrativa ou arbitral, sendo certo que, no caso descrito no inciso (iii), será considerada uma decisão final e irrecorrível aquela proferida pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional."

5.4. Deliberar sobre o estabelecimento do 1º (primeiro) dia útil à Data da Apuração desta AGC, como a data inicial de vigência do Regulamento modificado do Fundo, constante do ANEXO I deste Edital ("Novo Regulamento").

A matéria foi aprovada, por Cotistas detentores de 81,70% (oitenta e um vírgula setenta por cento) das cotas subscritas do Fundo.

6. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

"(i)" to "(iii)" above, after a final and unappealable decision, judicial, administrative or arbitral, being certain that, in the case described in item (iii), it will be considered a final and unappealable decision that issued by the Appeals Council of the National Financial System."

5.4. To resolve on the establishment of the 1st (first) business day to the Apuration Date of this AGC, as the initial effective date of the Fund's amended Bylaws, contained in APPENDIX I of this Notice ("New Fund's Bylaws").

The subject was approved, by Quotaholders 81.70% (eighty-one point seventy percent) of the subscribed quotas of the Fund.

6. Digital Signature.

The Parties expressly agree, pursuant to Article 10, paragraph 2 of Provisional Measure No. 2.200-2, to use and acknowledge as valid any form of proof, in electronic format, of their agreement to the terms and conditions agreed within the scope of these minutes, including , but not limited to digital certificates issued within the scope of the Public Key Infrastructure (ICP-Brasil) or by other means of proving authorship and integrity of electronically signed documents, including those using certificates not issued by ICP-Brasil.

7. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou o procedimento de Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata.

7. Closing:

There being nothing further to discuss, the President closed the Formal Consultation process, these minutes were drawn up, taking into account the Quotaholders votes.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2023.

Rio de Janeiro, March 28th, 2023.

Confere com o original.

Vanessa Pereira de Souza Nogueira
Secretária/Secretary